



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI N.º 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA: Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial – Edificação da Sede Própria da Câmara Municipal de Ibaíti.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Fica desafetada a área urbana de 860 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaíti, considerada bem de uso comum do povo (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, a ser destacada da área maior de 3.123 m<sup>2</sup>, que segue descrito:

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m<sup>2</sup>, havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze: (21/08/2013).

  
**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 67 | IBAÍTI, terça-feira, 21 de agosto de 2013

PÁGINA 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.  
(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA:** Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial – Edificação da Sede Própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Fica desafetada a área urbana de 860 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaíti, considerada bem de uso comum do povo (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, a ser destacada da área maior de 3.123 m<sup>2</sup>, que segue descrito:

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

"Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m<sup>2</sup>, havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze. (21/08/2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e*

*CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob o Protocolo nº 1143, de 13/08/2013.*

RESOLVE

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **ADRIANA SOTTA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº

9.417.895-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 048.229.809-01, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** admitida através da Portaria nº 242, de 24/07/2013, em virtude de aprovação em Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze. (13/08/2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,*

RESOLVE

**Art. 1º** Fazer a cessão do Servidor Público Municipal **JORGE LUIZ VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.839.648-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 864.838.119-34, ocupante o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta Municipalidade, para à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL**.

**§ 1º** O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo de motorista, passando sua lotação atual da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde, com disposição funcional para Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

**§ 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, ou seja, o cedido será mantido em folha de pagamento do órgão de origem, e o respectivo custo será contabilizado como despesa de pessoal na saúde.

**Art. 2º** A cessão se dará por prazo determinado, encerrando sua vigência em: 31/12/2016.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/02/2013.

**COMUNIQUE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (20/08/2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Ibaíti**

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente